



CLARO PAY HOLDING S.A.

NIRE: 3530060204-8

CNPJ/MF: 48.199.539/0001-48



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2024**

- 01. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 de junho de 2024, às 10:30, na sede social da Claro Pay Holding S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 16º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110.
- 02. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Face à presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei n.º 6.404/76 ("**LSA**").
- 03. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para atuar como secretário.
- 04. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram adotadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva:
- 4.1. Autorizar** que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário como faculta o § 1º do Art. 130 da LSA.
- 4.2. Aprovar** um aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) com a emissão 1.089.251.506 (um bilhão, oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,0257057253 por ação, calculado com base no Artigo 170, §1º, Inciso II da LSA, todas subscritas individualmente pela sócia Claro Telecom Participações S.A. e neste ato integralizadas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I, passando o capital social de R\$ 134.766.639,30 (cento e trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 162.766.639,30 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
- 4.2.1** As novas ações conferirão os mesmos direitos e terão as mesmas características e restrições das demais ações de mesma espécie de emissão da Companhia, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data.
- 4.2.2** A acionista Telmex Solutions Telecomunicações S.A. expressamente confirma, por meio deste ato, sua renúncia ao direito de preferência na subscrição das novas ações da Companhia em benefício da sócia Claro Telecom Participações S.A., em observância aos termos do Artigo 171, §6º da LSA.
- 4.3. Aprovar**, em consequência das deliberações retro, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigor com a redação abaixo:

CLARO PAY HOLDING S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de junho de 2024

"Art. 5º - O capital social é de R\$ 162.766.639,30 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 2,290.706.171 (dois bilhões, duzentos e noventa milhões, setecentos e seis mil, cento e setenta e um) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

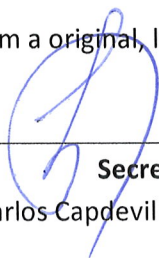
4.4. Em face das deliberações retro, **aprovar** a consolidação do Estatuto Social que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo II.

4.5. **Aprovar e autorizar** a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **A) Mesa:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. **B) Acionistas Presentes:** Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso.

São Paulo - SP, 28 de junho de 2024.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



Secretário

José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro



JUCESP

CLARO PAY HOLDING S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de junho de 2024

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Acionista	Qualificação e Endereço	Ações Ordinárias Subscritas	Valor de Emissão das Ações (R\$)	Forma de Integralização
CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.	Sociedade anônima de capital fechado, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 2º Andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.043.628/0001-13, neste ato representada por seu diretor Roberto Catalão Cardoso, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo e com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.	1.089.251.506 (um bilhão, oitenta e nove milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e seis)	R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais)	Dinheiro, na presente data.

São Paulo - SP, 28 de junho de 2024

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Secretário

José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro

CLARO PAY HOLDING S.A.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de junho de 2024

Anexo II
ESTATUTO SOCIAL DA
CLARO PAY HOLDING S.A.

Capítulo I
Denominação, objeto, sede e duração

Artigo 1º - Claro Pay Holding S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 16º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, sendo-lhe facultada a abertura de filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objetivo social a participação exclusiva em instituições financeiras ou outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 162.766.639,30 (cento e sessenta e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 2.290.706.171 (dois bilhões, duzentos e noventa milhões, setecentos e seis mil, cento e setenta e um) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação das acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e o regulamento em vigor.

Capítulo III
Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem a competência para deliberar acerca das matérias expressamente previstas na Lei n.º 6.404/76.

CLARO PAY HOLDING S.A.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de junho de 2024

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo acionista indicado pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da assembleia

Artigo 9º - Compete a Assembleia, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste Estatuto Social, decidir sobre:

- I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;
- II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;
- III - escolha e destituição de auditores independentes da Companhia;
- IV – aprovação das demonstrações financeiras e de proposta para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;
- V - autorização para a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Capítulo IV
Administração

Artigo 10º - A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria.

Seção I
Da Diretoria

Artigo 11 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

CLARO PAY HOLDING S.A.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de junho de 2024

Artigo 12 - A Diretoria é responsável pela administração e gerência dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - anualmente, traçar o plano de atividades da Companhia para implementação do plano de negócios;
- III - aprovar a abertura e o fechamento de filiais, escritórios, agências e representações da Companhia, no Brasil e no exterior, na forma do artigo 2º deste Estatuto Social;
- IV - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria serão tomadas em reunião, e aprovadas pelo voto favorável da maioria de seus membros. Dessas deliberações será lavrada a ata correspondente.

Artigo 13 - Compete a cada Diretor agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade.

Artigo 14 - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social da Companhia, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, bem como perante suas controladas, acionistas e o público em geral, e no relacionamento com quaisquer entidades governamentais e/ou regulatórias, deverá ser realizada por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por 02 (dois) procuradores em conjunto, ou, ainda, por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador.

Parágrafo Único - A Companhia poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Companhia seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

Artigo 15 - Independentemente do disposto no artigo 15 acima, a Companhia poderá ser representada, em caráter excepcional, por qualquer Diretor, ou procurador com poderes especiais, desde que haja autorização específica e expressa da Assembleia Geral, servindo a ata correspondente como documento hábil para a prática dos atos autorizados.

Capítulo V
Conselho Fiscal

CLARO PAY HOLDING S.A.
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de junho de 2024

Artigo 16 - A Companhia terá um conselho fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deve ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados nos termos da Lei 6.404/76 e com as atribuições ali previstas.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Capítulo VI
Exercício Social, Balanço e Resultados

Artigo 17 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social a administração fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo 1º - A diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo, a Diretoria poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Artigo 18 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e

II - 1% (um por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo 2º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e aquelas previstas na Lei 6.404/76, o saldo do lucro líquido não alocado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, a qual deverá destiná-lo integralmente.

Artigo 19 - Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos da legislação e regulamentação pertinentes.

Capítulo VII
Dissolução, Liquidação e Extinção

Artigo 20 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

CLARO PAY HOLDING S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Realizada em 28 de junho de 2024

Parágrafo Único - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo da liquidação da Companhia e elegerá o conselho fiscal, ou manterá o já existente, que somente funcionará durante o período de liquidação caso solicitado pelos acionistas.

* * * * *